



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CO-  
REALIZADORA DO XX ENANGRAD  
EDITAL Nº 1 – ANGRAD, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

A Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração - ANGRAD, considerando a necessidade de normatizar a CO-REALIZAÇÃO DO XX ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - ENANGRAD, a se realizar no ano de 2009, torna público o presente Edital.

### **1 – DAS CANDIDATURAS**

As Instituições de Ensino Superior (IESs) interessadas em Co-Realizar o XX ENANGRAD deverão atender às seguintes condições:

- 1.1. Ser associadas à ANGRAD;
- 1.2. Ser Pessoa Jurídica;
- 1.3. Estar em dia com o pagamento de suas anuidades;
- 1.4. Ter o curso de Administração.

### **2 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E PRAZOS**

Deverá ser encaminhado para a ANGRAD, até dia 29/08/2008, por meio impresso, documento formalizando a intenção da IES em Co-Realizar o XX ENANGRAD, assinado pelos responsáveis pela Instituição e pelo Diretor do Curso de Administração. No documento deverão constar as seguintes informações:

- 2.1. Dados gerais da IES proponente e de sua Mantenedora (quando houver);
- 2.2. Dados sobre empresas e demais IESs interessadas em também Co-Realizar, Patrocinar ou Apoiar o XX ENANGRAD.
- 2.3. Dados sobre a cidade na qual se pretende realizar o XX ENANGRAD, sendo eles:
  - 2.3.1. Infra-estrutura rodoviária e aeroviária, incluindo média dos valores de passagens;
  - 2.3.2. Rede hoteleira local com capacidade, modalidades de acomodações e valores;
  - 2.3.3. Possíveis locais para a realização do evento, podendo ser eles HOTEIS, CENTROS DE CONVENÇÃO ou DEPENDÊNCIAS DA IES PROPONENTE;

### **3 – DOS VALORES E COTAS**

As IESs e demais empresas poderão participar do XX ENANGRAD nas seguintes condições:

- 3.1. **CO-REALIZADORA** - Poderão participar quantas IESs Co-Realizadoras se interessarem, mediante o pagamento da cota de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada. A cota poderá ser dividida em três parcelas de igual valor, em datas a serem acordadas com a organização do evento;



3.2. **PATROCINADORA** - Poderão participar quantas patrocinadoras se interessarem, mediante o pagamento de uma cota de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) cada, podendo a mesma ser dividida em três parcelas de igual valor, em datas a serem acordadas com a organização do evento;

3.3. **APOIADORA** – Poderão participar quantas apoiadoras se interessarem, mediante o pagamento de uma cota de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, podendo a mesma ser dividida em três parcelas de igual valor, em datas a serem acordadas com a organização do evento. Esta modalidade dá direito a um estande medindo 15 m<sup>2</sup> na área de exposição do evento;

Em contrapartida, a ANGRAD oferece aos Co-Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores a divulgação de suas logomarcas no site do evento, além da exposição da logomarca em todo material gráfico do evento e espaço na pasta dos congressistas para inclusão de material de divulgação nacional.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES FÍSICAS**

O local de realização do evento deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações:

4.1. 01 plenária principal com capacidade em torno de 1000 congressistas;

4.2. 08 salas para apresentações paralelas com capacidade para a partir de 70 congressistas;

4.3. 01 sala para a coordenação do evento;

4.4. 01 sala para os palestrantes e convidados VIP;

4.5. Espaço para a montagem de estandes, a partir de 500m<sup>2</sup>;

As salas e o espaço para a montagem dos estandes deverão contar com infra-estrutura de banheiros, pontos de internet, saídas de emergência, extintores de incêndio e condicionadores de ar.

#### **5 – DA ESCOLHA DA IES CO-REALIZADORA**

5.1. Todas as IESs candidatas terão um tempo de 15 minutos para apresentação e defesa de suas candidaturas em reunião a ser realizada durante o XIX ENANGRAD, em sala e hora a serem informadas pela Organização do Evento.

5.2. As apresentações deverão preferencialmente ser feitas com o apoio de PowerPoint, vídeos, CDs, e também através de cartazes e folder para distribuição entre os presentes.

5.3. Uma candidata não poderá assistir a defesa da outra.

5.4. Após as apresentações, a diretoria da ANGRAD irá se reunir em seção sigilosa para a escolha da Co-Realizadora do XX ENANGRAD.

5.5. O resultado será divulgado no dia 03 de outubro de 2008, durante a cerimônia de encerramento do XIX ENANGRAD.

#### **6 – DA COORDENAÇÃO DO EVENTO**



- 6.1. A IES vencedora deverá propor à direção da ANGRAD um nome para coordenar o evento. A indicação poderá ou não ser aceita pela ANGRAD, resguardando-se, a ANGRAD, do direito de decidir por um coordenador cujo nome não tenha sido indicado anteriormente.
- 6.2. A ANGRAD irá expedir uma Portaria nomeando o Coordenador do XX ENANGRAD.
- 6.3. A Coordenação do evento é subordinada à ANGRAD, e deverá trabalhar em conjunto com a equipe da ANGRAD para a realização e o sucesso do evento.

## **7 – DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO EVENTO**

São responsabilidades do coordenador:

- 7.1. Captar recursos locais e nacionais para a viabilização das responsabilidades financeiras de realização do XX ENANGRAD;
- 7.2. Contato com as autoridades locais, tais como Governo do Estado, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Conselho Regional de Administração, para aquisição de patrocínio e participação das autoridades na cerimônia de abertura do evento;
- 7.3. Divulgação do congresso e contato com veículos de mídia locais;
- 7.4. Levantar orçamentos para a contratação de serviços locais. Os serviços também poderão ser oferecidos pelas CO-REALIZADORAS e/ou PATROCINADORAS, dedutíveis do valor de suas cotas, sendo, para isso, levados em conta os valores vigentes no mercado;
- 7.5. Nenhum acordo ou contrato poderá ser fechado diretamente com a coordenação do evento sem o conhecimento prévio e a aprovação da ANGRAD;
- 7.6. Os gastos da coordenação do evento serão de responsabilidade da IES Co-Realizadora vencedora do presente Edital.

**ANTONIO FREITAS**  
**Presidente da ANGRAD**